



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS

DECRETO Nº 10.155
DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.156
DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.157
DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.158
DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.159
DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.708
DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.709
DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.710
DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 23.488
DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIANº 23.489

DE 08 DE ABRIL DE 2026..... 11

PORTARIANº 23.490

DE 08 DE ABRIL DE 2026..... 11

PORTARIANº 23.491

DE 08 DE ABRIL DE 2026..... 11

PORTARIANº 23.492

DE 08 DE ABRIL DE 2026..... 12

PORTARIANº 23.493

DE 08 DE ABRIL DE 2026..... 12

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
EMERGENCIAL Nº 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

..... 3

..... 6

..... 6

..... 7

..... 7

..... 8

..... 9

..... 9

..... 10

..... 10

..... 11

..... 11

..... 11

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12

..... 12



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/26

..... 14

..... 14



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 0, quadra 15, lote P/8-9-10-18-19-20-C, Inscrição Municipal 1960505, ref. NOTIFICAÇÃO: 68401/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ACACIAS, nº 0, quadra C, lote 17, Inscrição Municipal 3352700, ref. NOTIFICAÇÃO: 68785/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BELATI, nº 0, quadra X, lote 03, Inscrição Municipal 2771900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69191/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº 0, quadra P, lote 21, Inscrição Municipal 3650900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69152/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº 1781, quadra B, lote P18, Inscrição Municipal 1305500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69637/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TUPI, nº 640, quadra 11, lote 10-A, Inscrição Municipal 1903900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69423/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº 0, quadra C, lote 15, Inscrição Municipal 3610100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68861/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSIAS RUFINO, nº 0, quadra 11, lote 17, Inscrição Municipal 3301100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69492/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VEREADOR LORIVAL MARCONDES, nº 0, quadra 20, lote 8, Inscrição Municipal 3201300, ref. NOTIFICAÇÃO: 68203/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AUGUSTO FRANCHETTO, nº 0, quadra 46, lote 06, Inscrição Municipal 3099400, ref. NOTIFICAÇÃO: 68574/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. IPES, nº 0, quadra H, lote 21, Inscrição Municipal 3370400, ref. NOTIFICAÇÃO: 69039/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO, nº 0, quadra 11, lote 01, Inscrição Municipal 3299500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69501/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LIGUSTRO, nº 130, quadra N, lote 23, Inscrição Municipal 3392700, ref. NOTIFICAÇÃO: 69468/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA B, nº 0, quadra 32, lote 1, Inscrição Municipal 1991300, ref. NOTIFICAÇÃO: 69689/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LITERIO GRECCO, nº 0, quadra 32, lote P-10, Inscrição Municipal 1992600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69699/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LITERIO GRECCO, nº 0, quadra 32, lote 9, Inscrição Municipal 1992700, ref. NOTIFICAÇÃO: 69700/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL GONCALVES, nº 0, quadra 2L, lote 07, Inscrição Municipal 2628100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69543/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL GONCALVES, nº 0, quadra 2L, lote 07, Inscrição Municipal 2628100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69544/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAO GARCIA ANDREO, nº 260, quadra 60, lote 6, Inscrição Municipal 433100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69532/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HERMINIA PAIOLA, nº 0, quadra 10, lote 14, Inscrição Municipal 2411400, ref. NOTIFICAÇÃO: 69591/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAO ANTONIO DOS SANTOS, nº 0, quadra 05, lote 11, Inscrição Municipal 2780400, ref. NOTIFICAÇÃO: 69533/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. NELSON SOLER COLOMBANO, nº 33, quadra 6, lote 14-A, Inscrição Municipal 1376400, ref. NOTIFICAÇÃO: 69665/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA PIO XII, nº 0, quadra 1-A, lote P/LOTE 3D, Inscrição Municipal 2842900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69517/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA PIO XII, nº 0, quadra 1-A, lote P/LOTE 3C, Inscrição Municipal 2842905, ref. NOTIFICAÇÃO: 69518/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº 0, quadra P, lote 18, Inscrição Municipal 3651200, ref. NOTIFICAÇÃO: 69150/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ALBINO CARNIELLO, nº 0, quadra 02, lote 06, Inscrição Municipal 3400100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69729/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 0, quadra 55, lote 10e11-P/AeB, Inscrição Municipal 419205, ref. NOTIFICAÇÃO: 69545/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº 0, quadra I, lote 10, Inscrição Municipal 3628700, ref. NOTIFICAÇÃO: 68955/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DO OLAVO, nº 0, quadra 4, lote 14, Inscrição Municipal 1024100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69567/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DO OLAVO, nº 0, quadra 4, lote 14, Inscrição Municipal 1024100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69566/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CALICARPA, nº 0, quadra G, lote 27, Inscrição Municipal 3366200, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 18/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 3692, quadra 3, lote , Inscrição Municipal 1484400, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 03/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 744, quadra 104, lote P/6-8, Inscrição Municipal 196500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 26/2026.

Fernandópolis, 07 abril 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.155 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.155 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Outorga permissão de uso de próprio público municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Eletrônico nº. 15.490/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa **EXPERTISE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.406.583/0001-06**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Fernandópolis, situada na Av. dos Arnaldos, nº 2766, Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta cidade de Fernandópolis-SP, para instalação, operação e exploração comercial de 01 (uma) máquina do tipo Vending Machine.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº. 15.490/2025.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a título oneroso, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º O permissionário fica obrigado ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de R\$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem móvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 4º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.156 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.156 - DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.708, de 08 de abril de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

08.244.0010.2.032 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	100.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.032 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	40.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	100.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.157 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.157 - DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.709, de 08 de abril de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.768,48 (dez**

mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.768,48
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	10.768,48

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.768,48
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	10.768,48

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.158 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.158 - DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.710, de 08 de abril de 2026, um crédito especial no valor de **R\$ 480.936,23 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2.005 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança/Adolescente - FMDCA	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OSC.R\$	300.000,00
FR: Especial	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OSC.R\$	62.644,08
FR: Especial	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	15.000,00
FR: Especial	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	47.875,04
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	20.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.417,11
FR: Especial	
Total.R\$	480.936,23

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-CMDCA – Recursos Fórum - Conta 5514 - Fonte 03 - C.A.500.015.R\$	97.644,08
Saldo Financeiro - BB-CMDCA – Doações - Conta 5607 - Fonte 03 - C.A.500.016.R\$	367.875,04

Saldo Financeiro - BB-CMDCA – TAC - Conta 5544 - Fonte 03 - C.A.500.021.R\$	15.417,11
TOTAL.R\$	480.936,23

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.159 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 10.159 - DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Revoga o ato de permissão de uso de espaço público e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. Fica expressamente revogada a permissão de uso das dependências do Estádio Municipal “CLÁUDIO RODANTE”, localizado na Avenida Rosalvo Aderaldo nº 768, Jardim Rio Grande, neste Município de Fernandópolis, em caráter precário e por prazo determinado, outorgada ao **Fernandópolis Futebol Clube – FEFECÊ**, por meio do Decreto nº 10.100, de 10 de fevereiro de 2026, retornando as mesmas ao domínio e posse do Município de Fernandópolis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.708 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.708 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.032 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	100.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.032 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	40.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	100.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.709 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.709 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.768,48 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.768,48
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	10.768,48

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.019 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil.R\$	10.768,48
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	10.768,48

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.710 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.710 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito especial no valor de **R\$ 480.936,23 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2.005 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança/Adolescente - FMDCA	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OSC.R\$	300.000,00
FR: Especial	

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OSC.R\$	62.644,08
FR: Especial	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	15.000,00
FR: Especial	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Especial	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	5.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	47.875,04
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	20.000,00
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.417,11
FR: Especial	
Total.R\$	480.936,23

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-CMDCA – Recursos Fórum - Conta 5514 - Fonte 03 - C.A 500.015.R\$	97.644,08
Saldo Financeiro - BB-CMDCA – Doações - Conta 5607 - Fonte 03 - C.A 500.016.R\$	367.875,04
Saldo Financeiro - BB-CMDCA – TAC - Conta 5544 - Fonte 03 - C.A 500.021.R\$	15.417,11
TOTAL.R\$	480.936,23

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.488 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.488 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre a designação de membro junto à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora senhora **SILVIA MARLI LOZANO GARCIA** para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** de que trata a Portaria nº 18.999, de 07 de novembro de 2019, fazendo jus ao recebimento da gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, com fundamento no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.560/1990 e no artigo 77 da Lei Complementar nº 01/1992, observados os limites legais fixados na legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.489 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.489 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor Senhor **MAURO AUGUSTO TOLENTINO**, CPF: 132.***.***-73, Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.490 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.490 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **WILSON FRANCISCO DOMINGUES**, CPF.: 273.***.***-27, atualmente investido no cargo público de Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, de provimento em Comissão, para exercer interinamente e cumulativamente, as atribuições do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, de provimento em Comissão, a partir desta data.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implicará cumulação de vencimentos, sendo devido ao designado apenas a remuneração correspondente ao cargo de Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.491 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.491 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Gestão de Parcerias Público-Privadas, de que trata a Lei Municipal nº 3.481, de 23 de junho de 2009, conforme disposto no Memorando nº 3.147/2026, como segue:

I – Procurador-Geral do Município:

a) Gerson Januário Junior

II – Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

a) Eberti Marcelo Sabion

III – Secretário Municipal da Fazenda:

a) José Carlos Roda

IV – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo:

a) Mateus Calegari Paulique



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

V – Secretário Municipal de Planejamento:

a) Airton Manoel de Medeiros

Art. 2º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP constitui-se como órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, competindo-lhe a coordenação, avaliação e fiscalização das Parcerias Público-Privadas no âmbito do Município, contando com o apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Nos termos do § 5º do art. 20 da Lei Municipal nº 3481/2009, compete ao Conselho Municipal de Gestão de Parcerias Público-Privadas:

I - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da referida Lei;

II - fiscalizar a execução das Parcerias Público-Privadas;

III - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/04 - PPP;

IV - fazer publicar em jornal de circulação regional as atas de suas reuniões.

Art. 4º O presidente do conselho será escolhido entre os membros na primeira reunião.

Art. 5º Os trabalhos do Conselho Municipal de Gestão de Parcerias Público-Privadas, não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 23.492
DE 08 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 23.492 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão da **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL UNIVERSITÁRIO** à servidora senhora **LETÍCIA APARECIDA RONZANI**, CPF: 408.***-***-77, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 1, de 1º de junho de 1992, fazendo jus ao recebimento de **01 (UMA) cota** da referida gratificação, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1.482/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 07 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 23.493
DE 08 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 23.493 – DE 08 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 20.955/2024, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 (instaurado pela Portaria nº 22.718, de 30/05/2025), conforme disposto no Memorando nº 3789/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
EMERGENCIAL Nº 019/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 019/2026**

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica Emergencial n.º 019/2026 à CLINICA GERIATRICA FELICITA LTDA, no valor total de R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ILPI)”.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 073/2026, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 08 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 013/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026 a **NEWTEC TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, no valor de R\$ 7.917,80 (sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DA MARCA TESC/NEWTEC, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 046/2026, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 08 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 016/2026 a **CARLOS RIFAN LTDA**, no valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para a “**AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL CANDROPHARM 100 MG/ML (3000 MG/30ML) PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 052/2026, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 08 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 40/2025, Processo Licitatório Nº 102/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E PARA OS ATENDIMEN-**

TOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS PELA UPA E SAMU, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, às empresas:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 03.652.030/0006-85):

Item 174 - Valor unitário: R\$ 0,37 | Valor total: R\$ 347.800,00

TOTAL: R\$ 347.800,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 102/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 08 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Edição 1.892



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/26 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/26

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/26 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/26

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/26**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando a orientação, de forma preventiva e consultiva, voltada às áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, no interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF.

Contratado: **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fernandópolis/SP, 06 de abril de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/26

Contratante: Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF

Contratado: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Assinatura: 06/04/2026

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando a orientação, de forma preventiva e consultiva, voltada às áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, no interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF.

Valor: R\$ 84.000,00

Prazo: 12 meses

Processo nº 01/26 – Inexigibilidade nº 01/26